



**REGULAMENTO DO ESTÁGIO
SUPERVISIONADO**

Curso de Teologia

**Associação Educacional Batista Pioneira
2010**

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 1º - Este instrumento regulamenta o componente curricular Estágio Supervisionado do Curso de Teologia da **FBP – Faculdade Batista Pioneira**, que é de caráter obrigatório e tem por finalidade propiciar ao aluno experiências significativas da realidade do cotidiano da ação do teólogo.

Art. 2º - Entende-se por Estágio Supervisionado as atividades de práxis pedagógica nas diferentes áreas de ensino de abrangência do teólogo, visando a complementar, contextualizar e vivenciar a formação profissional do estudante do Curso de Bacharelado em Teologia. As áreas são:

- I. Homilética, Cultos e Música;
- II. Ensino, Educação Religiosa e EBD;
- III. Evangelismo e Missões;
- IV. Aconselhamento;
- V. Administração Eclesiástica;
- VI. Serviço Social.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O Estágio Supervisionado do Curso de Bacharelado em Teologia, de caráter curricular obrigatório, busca a formação do graduando, pautado nos seguintes objetivos:

- I – O domínio do seu campo de trabalho, relacionando os conhecimentos adquiridos nas disciplinas teóricas com a realidade profissional, vivenciando uma educação participativa;
- II – A oportunidade de extrair ideias e experiências úteis para a sua formação profissional;
- III - Facilitar o processo de atualização de conteúdos, permitindo adequar aqueles de caráter profissionalizante às constantes mudanças sociais;
- IV - Elaborar e reelaborar conhecimentos, por meio do processo ação-reflexão na sua práxis pedagógica.

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 4º - O Estágio Supervisionado é um componente curricular obrigatório a ser vivenciado durante o curso de formação, com duração de no mínimo 300 horas, conforme definidas pelo Currículo do Curso de Bacharelado em Teologia.

Art. 5º – O Estágio do curso de Bacharelado em Teologia da FBP procurará abordar diferentes dimensões da atuação profissional, sendo assim constituído nas diferentes áreas:

- I. **Homilética, Cultos e Música:** com carga horária definida em 75 horas;
- II. **Ensino, Educação Religiosa e EBD:** com carga horária definida em 75 horas;
- III. **Evangelismo e Missões:** com carga horária definida em 60 horas;
- IV. **Aconselhamento:** com carga horária definida em 30 horas;

- V. **Administração Eclesiástica:** com carga horária definida em 30 horas;
- VI. **Serviço Social:** com carga horária definida em 30 horas.

Art. 6º - O Estágio Supervisionado será realizado pelo estudante nos últimos anos do curso, após a realização de, pelo menos, uma das cadeiras de Ministério e Estágio.

§ 1º O estudante poderá realizar estágio espontaneamente desde o primeiro ano, embora não contabilize para o cômputo de horas.

§ 2º O estágio poderá ser realizado no recesso entre os períodos letivos, sendo, neste caso, computado no semestre imediatamente posterior.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ESTÁGIO

Art. 7º - O Estágio será coordenado pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Teologia, que proverá, junto à Coordenação de Estágio, documentação e formalização do estágio com a instituição concedente, além de acompanhamento, execução e avaliação de todo o processo de desenvolvimento do estágio.

Art. 8º- As atividades de Orientação, Acompanhamento e Avaliação do Estágio ficarão sob a responsabilidade do professor coordenador do Programa de Estágio Supervisionado credenciado pelo Colegiado do Curso.

Art. 9º - Serão credenciados espaços formais como Igrejas, Escolas e Instituições Sociais como campo de Estágio para o exercício da profissão.

§ 1º Para que se efetive a inserção de estagiários em campo, a coordenação de estágio do curso proporá a assinatura de um Convênio para Estágio (Anexo I) e Termo de Compromisso (Anexo II).

§ 2º O Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Trabalho serão o registro de uma parceria que se caracterizará pelo acompanhamento do estudante estagiário, no que tange à orientação e supervisão por parte do professor coordenador de Estágio e do supervisor da Instituição Concedente.

Art. 10 - O Estágio Supervisionado será realizado através da participação de:

- I. Colegiado do Curso;
- II. Professor Coordenador do Estágio Supervisionado;
- III. Estudante Estagiário;
- IV. Supervisor da instituição concedente.

Art. 11 - A realização do Estágio Supervisionado Obrigatório, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Trabalho serão celebrados entre o estudante e a parte Concedente na oportunidade do Estágio Supervisionado Obrigatório, com a

interveniência da Instituição de ensino, e constituirão comprovantes exigíveis, pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício.

§ 2º O Termo de Compromisso de Estágio de que trata o parágrafo anterior deverá mencionar necessariamente o instrumento jurídico a que se vincula.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12 - Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Colaborar com a coordenação de estágio, quanto à escolha e formalização do estágio com a instituição concedente;
- II. Realizar os procedimentos necessários para execução do estágio;
- III. Responsabilizar-se pela guarda da documentação relativa ao estágio na Secretaria Geral.

Art. 13 - Compete ao Coordenador de Estágio Supervisionado:

- I. Orientar os estudantes quanto à escolha da instituição concedente e formalização do Estágio conjuntamente com o Colegiado de Curso;
- II. Realizar, em consonância com o Colegiado de Curso, os procedimentos necessários para execução do estágio;
- III. Adotar providências para formalização dos convênios necessários para a realização dos Estágios;
- IV. Fomentar parcerias visando à criação e manutenção de cadastros de instituições concedentes, bem como buscar mecanismos de integração faculdade-sociedade;
- V. Interagir com os supervisores das Instituições concedentes, informando-os sobre os procedimentos necessários para a vivência do estágio;
- VIII. Fornecer ao colegiado e às instituições concedentes convenientes informações relativas ao estágio, sempre que solicitado;
- IX. Participar do processo de construção do conhecimento, habilidades e competências do estudante-estagiário;
- X. Fornecer as orientações pertinentes aos estudantes estagiários sobre o processo de estágio;
- XI. Criar e manter cadastros das instituições concedentes, bem como buscar mecanismos de integração faculdade-sociedade, visando à obtenção de vagas para o Estágio Supervisionado;
- XII. Auxiliar na elaboração do plano de trabalho.

Art. 14 - Compete ao estudante-estagiário:

- I. Definir a instituição para realização do Estágio Supervisionado conjuntamente com o Coordenador de Estágio;
- II. Conjuntamente com o Coordenador de Estágio, providenciar assinatura da carta de apresentação da instituição concedente (Anexo II);

- III. Elaborar o Plano de Trabalho e o Relatório Final das atividades desenvolvidas no estágio, obedecendo a prazos e normas estabelecidas, conjuntamente com o orientador de estágio;
- IV. Apresentar ao professor coordenador do Estágio toda a documentação solicitada para o planejamento e execução do Estágio;
- V. Entregar ao professor coordenador 03 (três) cópias da proposta do Plano de Trabalho antes do início da regência na Instituição;
- VI. Participar das atividades acadêmicas e/ou do campo programadas para o estágio;
- VII. Possuir disponibilidade de horas extra curso para realização do estágio nas instituições campo;
- VIII. Conduzir-se, em todas as situações, como aluno da FACULDADE BATISTA PIONEIRA;
- IX. Solicitar autorização ao professor coordenador para efetuar qualquer alteração ou troca durante o estágio;
- X. Justificar suas faltas, com antecedência, ao responsável no campo e ao professor coordenador;
- XI. Cumprir as normas disciplinares da igreja ou instituição campo e preservar o sigilo das informações, mantendo discrição e postura ética em relação às informações e às ações referentes à participação em atividades e de realização do estágio;
- XII. Trajar-se adequadamente e com roupas condizentes com o local do estágio escolhido;
- XIII. Controlar o total de horas práticas necessárias anualmente;
- XIV. Dar um retorno do trabalho à instituição campo e à comunidade acadêmica.

Art. 15 - Compete ao supervisor da instituição concedente:

- I. Responsabilizar-se pelas práticas realizadas pelo estudante-estagiário;
- II. Acompanhar e avaliar o estudante estagiário no processo de intervenção pedagógica conjuntamente com o Coordenador de Estágio.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE TRABALHO E DO RELATÓRIO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 16 - Entende-se por Plano de Trabalho o planejamento das etapas e atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário na instituição concedente.

Art. 17 - Entende-se por Relatório do Estágio o trabalho que apresenta a experiência da práxis vivenciada pelo estudante-estagiário durante o período de estágio supervisionado obrigatório (ANEXO VI).

Art. 18 - Ao final do estágio deverão ser entregues ao Coordenador do Estágio, em 01 (uma) cópia impressa, até 15 (quinze) dias antes do término do semestre em que o estudante esteja matriculado, os seguintes anexos:

ANEXO V – Registro de Horas – Instituição Concedente

ANEXO VI – Ficha de Avaliação do Estagiário – Instituição Concedente

ANEXO VII – Relatório de Estágio – Aluno

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 19 - A avaliação do Estágio Supervisionado será de responsabilidade do professor coordenador, com base nas Avaliações e Relatórios recebidos das Instituições Concedentes, do aluno e o Plano de Trabalho desenvolvido;

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 21 - Outras informações sobre o desenvolvimento do Estágio Supervisionado encontram-se no Manual de Orientação para Estágio Supervisionado.

Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Convênio para Estágio – Instituição e Faculdade

ANEXO II – Carta de Apresentação

ANEXO III – Termo de Compromisso – Instituição e Aluno

ANEXO IV – Plano de Trabalho

ANEXO V - Registro de Horas – Instituição Concedente

ANEXO VI – Ficha de Avaliação do Estagiário – Instituição Concedente

ANEXO VII – Relatório de Estágio – Aluno

ANEXO VIII – Termo de Validação de Estágio